



CDS-PP
Grupo Parlamentar

N.º: Gp1349-X
Proc.º: 36.02.21
Data: 11.07.2016

*Distribuir os
lan. e sus. Deputados
Do Governo
13/07/2016*

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
9901-858 Horta

REQUERIMENTO

Projeto de Resolução

Pagamento Único aos Produtores Açorianos de Leite

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requer a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão para o Projeto de Resolução n.º 159/X – “Pagamento Único aos Produtores Açorianos de Leite”.

O Requerimento baseia-se no facto do processo de revisão do POSEI, para o qual esta iniciativa pretende dar um contributo, finalizar-se no dia 21 de Julho p.f., carecendo, por isso de tramitação urgente em comissão por forma a poder ser apreciada e votada no período legislativo de Julho.

Com os melhores cumprimentos

Os Deputados,

Graça Silveira

Artur Lima

Ana Espínola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2047	Proc. n.º 109
Data: 06 / 07 / 11	N.º 159/X

N.º: Gp1290-X
Proc.º: 36.02.21
Data: 09.05.2016

Projeto de Resolução

Pagamento Único aos Produtores Açorianos de Leite

O sector dos lacticínios nos Açores durante muitos anos foi deficitário em termos de quantidade de leite produzido, com uma oferta inferior à procura, tendo por isso, os produtores sido incentivados pela indústria no sentido de aumentarem a qualidade e a quantidade de leite que produziam. Agora, com o mercado liberalizado, a partir de 2014, verificou-se um ciclo inverso, com os preços globais de leite em queda e a aproximarem-se de mínimos históricos.

Considerando que o fim das quotas leiteiras, o embargo russo, a contração do mercado chinês e uma diminuição da procura interna criaram uma situação séria de excesso de *stock* a nível Europeu e Mundial, levando à degradação constante do preço do leite.

Considerando que algumas indústrias, nomeadamente a BEL, já definiu nos contratos com os produtores que a quantidade de leite a entregar é equivalente à sua produção de 2015 decrescida de 5% conforme acordo celebrado com a Associação Agrícola de São Miguel na qualidade de representantes dos produtores.

Considerando que esta situação tem criado situações de discricionariedade entre os produtores, em que aqueles a quem são impostas restrições à quantidade de leite a entregar à indústria, têm sido duplamente penalizados, desde logo porque recebem menos da indústria e recebem menos apoios uma vez que estes estão indexados à quantidade de leite produzido.

Considerando que neste momento algumas indústrias estão já a aplicar aos produtores penalizações sempre que ultrapassem a quantidade de leite máxima imposta.

Considerando que o Conselho de Ministros da Agricultura da União Europeia em Março de 2016 admitiu a necessidade de reduzir a produção porque o mercado só se reequilibra se houver uma redução do excesso de oferta enquanto novos mercados não forem abertos, ou enquanto mercados tradicionais, como é o caso do mercado russo não for reaberto, tendo sido dada a possibilidade aos Estados-membros de poderem adotar medidas nacionais para alcançarem este objetivo.

Considerando ainda que o Comissário Phil Hogan, adiantou estar preparado para autorizar, “*numa base temporária*”, acordos voluntários no setor dos laticínios para reduzir a produção, perante “*uma situação de um desequilíbrio grave no mercado*”.

Considerando que é importante reequilibrar o mercado excedentário de produtos lácteos e é fundamental encontrar alternativas à solução tradicional de baixa de preço do leite, que se tem verificado ineficaz e com graves prejuízos para toda a lavoura açoriana, nomeadamente, estabelecer um limite à produção, em função do histórico das quantidades de leite entregues na fábrica, sem que para isso sejam penalizados em termos dos apoios recebidos.

Assim, o CDS-PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do art.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional:

1. Que o pagamento do POSEI à produção deixe de estar indexado à quantidade de leite produzida anualmente e passe a ser feito em função dum valor fixo por produtor. Este valor deverá ser calculado com base no melhor valor dos últimos três anos, decrescido de 5%. Cada produtor pode optar por reduzir até 20% da sua produção sem ser penalizado no pagamento do POSEI à produção;
2. Que o pagamento do POSEI à vaca leiteira passe a ser feito em função dum valor fixo, calculado com base no melhor valor dos últimos três anos, decrescido de 5%. Cada produtor pode optar por reduzir até 20% do seu efetivo sem ser penalizado no respectivo pagamento.

Os Deputados,



Artur Lima



Graça Silveira



Ana Espínola



CDS-PP
Grupo Parlamentar

N.º: Gp1289-X
Proc.º: 36.02.21
Data: 09.05.2016

*Distribuir às
Sen.ªs. Deputadas
do Governo.
12/05/2016
Pedido de urgência
afastado por unanimidade
12/05/2016*

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Exma. Senhora Presidente,

Nos termos Regimentais e Estatutários aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS-PP remete a V. Exa., para admissão, o Projeto de Resolução "Pagamento Único aos Produtores Açorianos de Leite", requerendo-se urgência na tramitação em comissão.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Artur Lima

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1388	Proc. n.º 109
Data: 06/05/10	N.º 159/X

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass: <i>Pagamento Único aos Produtores Açorianos de Leite</i>	
Entrada n.º <i>159/X</i> de <i>06/05/10</i>	
Arquivo n.º <i>109</i>	O Responsável:
LEGISLAÇÃO	<i>[Signature]</i>

N.º: Gp1290-X
Proc.º: 36.02.21
Data: 09.05.2016

Projeto de Resolução

Pagamento Único aos Produtores Açorianos de Leite

O sector dos lacticínios nos Açores durante muitos anos foi deficitário em termos de quantidade de leite produzido, com uma oferta inferior à procura, tendo por isso, os produtores sido incentivados pela indústria no sentido de aumentarem a qualidade e a quantidade de leite que produziam. Agora, com o mercado liberalizado, a partir de 2014, verificou-se um ciclo inverso, com os preços globais de leite em queda e a aproximarem-se de mínimos históricos.

Considerando que o fim das quotas leiteiras, o embargo russo, a contração do mercado chinês e uma diminuição da procura interna criaram uma situação séria de excesso de stock a nível Europeu e Mundial, levando à degradação constante do preço do leite.

Considerando que algumas indústrias, nomeadamente a BEL, já definiu nos contratos com os produtores que a quantidade de leite a entregar é equivalente à sua produção de 2015 decrescida de 5% conforme acordo celebrado com a Associação Agrícola de São Miguel na qualidade de representantes dos produtores.

Considerando que esta situação tem criado situações de discricionariedade entre os produtores, em que aqueles a quem são impostas restrições à quantidade de leite a entregar à indústria, têm sido ~~adoplamente penalizados, desde logo porque recebem menos da indústria e recebem menos apoios uma vez que estes estão indexados à quantidade de leite produzido.~~

Considerando que neste momento algumas indústrias estão já a aplicar aos produtores penalizações sempre que ultrapassem a quantidade de leite máxima imposta.

Considerando que o Conselho de Ministros da Agricultura da União Europeia em Março de 2016 admitiu a necessidade de reduzir a produção porque o mercado só se reequilibra se houver uma redução do excesso de oferta enquanto novos mercados não forem abertos, ou enquanto mercados tradicionais, como é o caso do mercado russo, não for reaberto, tendo sido dada a possibilidade aos Estados-membros de poderem adotar medidas nacionais para alcançarem este objetivo.

Considerando ainda que o Comissário Phil Hogan, adiantou estar preparado para autorizar, "numa base temporária", acordos voluntários no setor dos laticínios para reduzir a produção, perante "uma situação de um desequilíbrio grave no mercado".

Considerando que é importante reequilibrar o mercado excedentário de produtos lácteos e é fundamental encontrar alternativas à solução tradicional de baixa de preço do leite, que se tem verificado ineficaz e com graves prejuízos para toda a lavoura açoriana, nomeadamente, estabelecer um limite à produção, em função do histórico das quantidades de leite entregues na fábrica, sem que para isso sejam penalizados em termos dos apoios recebidos.

Assim, o CDS-PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do art.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional:

1. Que o pagamento do POSEI à produção deixe de estar indexado à quantidade de leite produzida anualmente e passe a ser feito em função dum valor fixo por produtor. Este valor deverá ser calculado com base no melhor valor dos últimos três anos, decrescido de 5%. Cada produtor pode optar por reduzir até 20% da sua produção sem ser penalizado no pagamento do POSEI à produção;
2. Que o pagamento do POSEI à vaca leiteira passe a ser feito em função dum valor fixo, calculado com base no melhor valor dos últimos três anos, decrescido de 5%. Cada produtor pode optar por reduzir até 20% do seu efetivo sem ser penalizado no respectivo pagamento.

Os Deputados,



Artur Lima



Graça Silveira



Ana Espínola